

LEI Nº 956 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de Natal, a todos os servidores ativos e inativos desta Prefeitura, na quantia de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).~~

~~**Art. 2º**— Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para fazer face às despesas decorrentes do Artigo 1º da presente Lei.~~

~~**Art. 2º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 14 de dezembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.